



PROTOCOLO

Considerando:

- Que a prática desportiva é uma forma de ocupação saudável dos tempos livres dos jovens;
- Ser preocupação da Câmara Municipal do Sabugal o fomento dessa prática;
- A existência de um Complexo Desportivo Municipal com campo relvado de futebol, campo de treinos anexo, de uma pista para a prática do atletismo e respetivo equipamento.
- O facto de o Sporting Clube do Sabugal ser o principal utilizador das instalações, para o desenvolvimento da prática do futebol;
- A manutenção em funcionamento da secção de judo do Sporting Clube do Sabugal.

Entre

O **Município do Sabugal** – 1º Outorgante, pessoa coletiva n.º 506 811 662, com sede na Praça da Republica, 6324 - 007 Sabugal, adiante designada por MS, neste ato representada pelo seu Presidente, António dos Santos Robalo,

e

O **Sporting Clube do Sabugal** – 2º Outorgante, pessoa coletiva n.º 501 595 767, com sede na Rua do Campo da Bola, adiante designado por SCS, neste ato representado, pelo seu Presidente, Carlos Adalberto Augusto Janela,

É celebrado o seguinte Protocolo:

Cláusula 1ª

Objeto

O Presente Protocolo tem em vista a colaboração entre a MS e o SCS de forma a viabilizar as modalidades futebolísticas e de judo, até ao final do corrente ano.



Cláusula 2ª

Obrigações do 1º Outorgante

O MS obriga-se

1. Transferir para o SCS a verba de **48.500,00€** para apoio ao desenvolvimento das modalidades futebolísticas/futsal, Judo e Natação para o presente ano, em duas prestações: 24.500,00 € em abril e 24.000,00 € em outubro (depois de apresentado a inscrição na Associação de Futebol/Federação das várias modalidades e escalões). O presente valor foi aprovado em reunião de Câmara de ----- de fevereiro e sob o número de compromisso sequencial: ----;
2. Pagamento da faturação de energia elétrica, fornecimento de água e manutenção das Torres de Iluminação;
3. Zelar pelo integral cumprimento das condições constantes no presente Protocolo, avaliando-as periodicamente em colaboração com o segundo outorgante;
4. Solicitar ao SCS todos os elementos que se tornem necessários para a correta avaliação do número anterior;
5. Comunicar e coordenar com SCS, qualquer pretensão pontual de utilização do Complexo Desportivo quer do MS, quer de terceiros;
6. Divulgar o teor do presente Protocolo, promovendo a atividade desportiva junto das Escolas e comunidade em geral.

Cláusula 3ª

Obrigações do 2º Outorgante

O SCS obriga-se:

1. Manter em atividade continuada as equipas de futebol de Seniores, Juniores, Iniciados, Infantis, Futsal Seniores, futsal infantis, Escolinhas: Traquinas, a secção de Judo e ainda a modalidade de Natação, assegurando todos os encargos, nomeadamente os transportes das Equipas, salvo no âmbito da modalidade de Futsal, caso venham a



posicionar-se na 3ª Divisão Nacional. Quando haja lugar a deslocações, será cedido o miniautocarro da Câmara Municipal, devendo o Sporting comunicar formalmente à Câmara e com razoável antecedência, os dias, horas de partida e horário previsível de chegada. Em resultado do anteriormente estipulado, o Sporting Clube do Sabugal fica isento do pagamento da taxa de utilização e do pagamento do trabalho extraordinário do motorista, se a ele houver lugar;

2. Colaborar com as Escolas e as Associações Desportivas na dinamização de outras modalidades.
3. Assegurar a superintendência do Complexo Desportivo Municipal, nomeadamente promover a abertura e encerramento das Instalações em dias de treinos e acesso ao equipamento da mesma, zelando para que seja efetuado uma boa e cuidada utilização do espaço;
4. Afetar os recursos humanos necessários para cumprimento dos números anteriores;
5. Aceder às solicitações de utilização das instalações do Complexo Desportivo Municipal, provenientes do MS, tendo em vista a realização eventos promovidos pelo MS ou por terceiros;
6. Zelar pelo bom estado das instalações e informar de imediato o MS sobre qualquer anomalia e/ou ocorrência;
7. Propor ao MS qualquer alteração no sentido de otimizar as condições de utilização e de segurança;
8. Fornecer ao MS, todos os documentos ou informações solicitadas, bem como o Relatório e Contas, logo que aprovado pelos órgãos sociais do SCS.

Cláusula 4ª

Requisitos a observar pelo 2º Outorgante

O SCS, na qualidade de agente desportivo, beneficiante de participações e apoios municipais, obriga-se a:

1. Apresentar Plano Anual de atividades, onde deve constar:



- a. Prova de inscrição da coletividade na Respetiva Associação ou Federação, por modalidades, a composição dos atletas por escalão e equipa, devidamente descritas;
 - b. Projeto ou programa de desenvolvimento desportivo acompanhado por técnicos habilitados com formação específica;
 - c. Caracterização da prática desportiva, incluindo meses de formação, treino e/ou competição, carga semanal de sessões de treino e estimativa de jogos de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional, assim como o total de deslocações (Km), para cumprir as competições oficiais;
 - d. Metas desportivas, segundo quadros competitivos, indicadores de mérito e previsão de atletas no quadro local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - e. Qualificação técnica de treinadores e formadores.
2. Apresentar Relatório anual das atividades desenvolvidas no ano transato, que deve conter:
- a. Apresentação de relatório de atividades e contas;
 - b. Atividades realizadas e avaliação das mesmas;
 - c. Troféus conquistados.

Cláusula 5ª

Condições de apoio

1. Constituem critérios de apreciação:
 - a. Valor base: 15.000,00€;
 - b. Número de escalões de futebol e/ou modalidades;
 - c. Manutenção e funcionamento das modalidades.



2. Fórmula de cálculo:

- a. Valor base (tendo em conta o acima descrito) – **15.000,00€**;
- b. Nº de Escalões: **8** Escalões e/ou modalidade x 2.500€ = **20.000,00€**
- c. Manutenção e funcionamento das modalidades/escalões = **13.500,00€**
9 Escalões e/ou modalidade x 1.500€ (em virtude que aqui estar contabilizada a modalidade de Natação).

Nota: não foi esta última contabilizada na alínea b) em virtude do apoio técnico, cedência de instalações e veículos serem um encargo do Município.

Nota: O valor mencionado na alínea b) e c) poderá vir a ser corrigido em função da inscrição das equipas na Associação de Futebol/Federação das várias modalidades e escalões.

Total do Presente Protocolo: 48.500,00€

Cláusula 6ª

Duração

O Presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2017.

Sabugal, ---- de fevereiro de 2017

O Presidente do Município do Sabugal

O Presidente da Direção do
Sporting Clube do Sabugal
